

CONTRATO N.º 249/2024

CONTRATO DE EMPREITADA DA OBRA DE
"REQUALIFICAÇÃO E ADAPTAÇÃO DA
ANTIGA ETAR DA ZONA URBANA DE
AMARANTE A ALDEIA DA JUVENTUDE"

Procedimento n.º CP/35/2024

Aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Amarante, no edifício dos Paços do Concelho e instalações afetas ao Departamento de Administração Geral da Câmara Municipal de Amarante, foi elaborado o presente contrato, por mim, [REDACTED]

[REDACTED] na qualidade de Oficial Público, nomeada por despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, de dois de junho de dois mil e vinte e dois, tendo como outorgantes:-----

PRIMEIRO: JOSÉ LUÍS GASPAR JORGE, com domicílio profissional na Alameda Teixeira de Pascoaes, na União de Freguesias de Amarante (S. Gonçalo), Madalena, Cepelos e Gatão, concelho Amarante, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Amarante, em representação do Município de Amarante, entidade detentora do cartão de identificação de pessoa coletiva número 501102752, outorgando neste contrato no uso dos poderes conferidos pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

SEGUNDO ANTÓNIO JOAQUIM FONSECA PINTO DE VASCONCELOS, [REDACTED]

[REDACTED] na qualidade de representante da sociedade comercial CRISMAGA, S.A., pessoa coletiva número 513745343, com sede na Quinta de Queixais, Lomba, 4600-666 Amarante, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Ílhavo, sob o mesmo número, titular do Alvará de Construção n.º 99302.-----

Reconheço a identidade do primeiro outorgante pelo meu conhecimento pessoal, bem como os poderes e qualidade em que outorga.-----

A identidade do segundo outorgante e a qualidade em que se arroga, foram verificados pelo certificado de assinatura digital qualificado e pela certidão permanente, nos termos do artigo 75º/5 do Código de Registo Comercial, documento anexo ao presente contrato e submetido na plataforma Acingov.-----

Verifiquei ainda a validade e conformidade dos certificados e assinaturas digitais qualificadas.-----

PELO PRIMEIRO OUTORGANTE FOI DITO:-----

Que por Deliberação da Ex.ma Câmara Municipal n.º 411/2024, tomada em dezassete de setembro de dois mil e vinte e quatro, mediante prévia realização de procedimento por concurso público e após cumprimento das necessárias formalidades legais, adjudicou à representada do segundo outorgante, a empreitada da obra de **"REQUALIFICAÇÃO E ADAPTAÇÃO DA ANTIGA ETAR DA ZONA URBANA DE AMARANTE A ALDEIA DA JUVENTUDE"**, de acordo com a proposta apresentada e registada na plataforma eletrónica (<https://www.acingov.pt>) em catorze de agosto do presente ano, em conformidade com as cláusulas insertas no caderno de encargos que serviu de base a este procedimento, documento que devidamente assinado pelos outorgantes, fica também anexado ao presente contrato, do qual fica a fazer parte.-----

Que a adjudicação é feita pelo valor de **quinhentos e sessenta e nove mil e oitocentos euros**.-----

Que o encargo total resultante do presente contrato é de **seiscentos e três mil, novecentos e oitenta e oito euros**, sendo **quinhentos e sessenta e nove mil e oitocentos euros**, relativo ao valor da adjudicação e **trinta e quatro mil, cento e oitenta e oito euros**, relativo ao valor do IVA.-----

Que os pagamentos respeitantes ao presente contrato serão satisfeitos pela Câmara Municipal mediante autos de medição a elaborar mensalmente e após

apresentação das respetivas faturas, a sair das rubricas orçamentais 02/07010307-2023-I/16 das GOP'S, na qual tem cabimento e cuja verba ficou cativa.-----

O compromisso é o n.º 2522/2024 ora efetuado com base no cabimento n.º 2373/2024.-----

Da fatura deve constar, nos termos do artigo 9º, n.º 2 da Lei n.º 8/2012, de 21 de dezembro, o número de compromisso, sob pena de devolução e consequente não reconhecimento da obrigação.-----

A revisão dos preços contratuais, como consequência de alteração dos custos de mão-de-obra, de materiais ou de equipamentos de apoio durante a execução da empreitada, é efetuada nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, na modalidade de fórmula.-----

A revisão de preços obedece à seguinte fórmula: Fórmula tipo F09 (arranjos exteriores) referida no Despacho n.º 1 592/2004 do Gabinete do Secretário de Estado das Obras Públicas, publicado no D.R. II Série de 23 de janeiro de 2004.----

Os diferenciais de preços, para mais ou para menos, que resultem da revisão de preços da empreitada são incluídos nas situações de trabalhos.-----

Que o prazo para a execução desta empreitada é de duzentos e quarenta dias, a contar da data da consignação ou da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior.-----

Será aplicada a garantia de dez, cinco e três anos, de acordo com a tipologia dos trabalhos a executar, nos termos e de acordo com o artigo 397º do CCP.-----

Para garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais que assume com a celebração do contrato foi prestada caução no valor de vinte e oito mil, quatrocentos e noventa euros, correspondente a 5% do preço contratual, através de Certificado de Seguro Caução N.º 4.323.495, datado de três de outubro de dois mil e vinte e quatro, emitido pela Companhia de Seguros Atradius Crédito Y Caución, S.A. de Seguros Y

Reaseguros – Sucursal em Portugal, com sede em Av. Columbano Bordalo Pinheiro 75, 7º andar – Edf. Pórtico – 1070-061 Lisboa.-----

Para reforço da caução prestada com vista a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, às importâncias que o empreiteiro tiver a receber em cada um dos pagamentos parciais previstos é deduzido o montante correspondente a 5 % desse pagamento, nos termos do artigo 353.º, n.º 1, do CCP.-----

Que as condições vinculativas do programa de trabalhos são as constantes da proposta apresentada pelo adjudicatário.-----

Que na parte não especialmente prevista neste contrato se aplicarão as normais legais reguladoras do regime jurídico do Código dos Contratos Públicos.-----

Que pela mesma Deliberação da Ex.ma Câmara Municipal n.º 411/2024, tomada em dezassete de setembro de dois mil e vinte e quatro foi aprovada a minuta do contrato e autorizada a celebração do presente contrato e por Deliberação da Ex.ma Câmara Municipal de Amarante n.º 282/2024, tomada em dezasseis de julho de dois mil e vinte e quatro, nomeado [REDACTED]

[REDACTED], como gestor do contrato, e, nas suas ausências e impedimentos, [REDACTED] nos termos do artigo 290º-A do CCP.-----

PELO SEGUNDO OUTORGANTE FOI DITO:-----

Que aceita para a sua representada, o presente contrato com todas as obrigações que dele emergem, pela forma como fica exarado e documentos que dele ficam a fazer parte integrante.-----

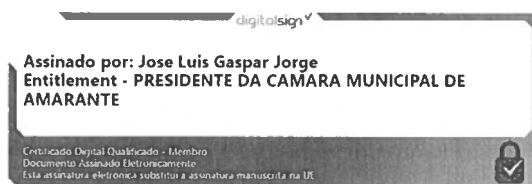
Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente aceitaram.-----

Foram apresentados pelo segundo outorgante os seguintes documentos:-----

Declaração emitida pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social em dezanove de agosto de dois mil e vinte e quatro, comprovando possuir a situação contributiva regularizada; certidão emitida pela Autoridade Tributária e Aduaneira em vinte e cinco de outubro de dois mil e vinte e quatro, comprovando possuir a

situação tributária regularizada, certidão permanente e ainda Certificados do Registo Criminal da empresa e dos titulares dos órgãos sociais de administração da empresa.-----

O presente contrato foi lido pelos intervenientes, o seu conteúdo foi percebido e vai ser assinado pelos outorgantes, com recurso a assinatura digital qualificada, pela ordem por que foram mencionados, e por mim, na qualidade já referida.-----



Assinado com Assinatura Digital
Qualificada por:
ANTÓNIO JOAQUIM FONSECA
PINTO DE VASCONCELOS
CRISMAGA, S.A.
Data: 11-12-2024 16:32:50